

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Processo Administrativo nº. 19.0.000067340-7
Concurso 007/2019

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS PARA A
COORDENAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS / ATELIER LIVRE XICO STOCKINGER
2020/1 e 2020/2

PREÂMBULO

O Atelier Livre Xico Stockinger é um espaço que a Prefeitura de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e por meio da Coordenação de Artes Plásticas, oferece para o público adulto produzir e pensar Artes Visuais.

Em consonância com sua atribuição de investigar e realizar a prática das artes, explorando diversas linguagens e suas expressividades em um exercício contínuo de criação, e de acordo com o art. 5.º, I, do Decreto Municipal n.º 11.762/97, que estabeleceu a competência para o Secretário Municipal da Cultura para assinar Termos de Compromisso na área da promoção e difusão da cultura, o Atelier Livre lança Processo Seletivo de projetos na área de artes visuais (pintura, escultura, cerâmica, desenho, história da arte, fotografia, vídeo, instalação, performance, papel, grafite, gravura, serigrafia, tipografia, seus híbridos, similares e outros, para cursos teóricos e práticos, presenciais, de duração variável (18h e 48h), em 2020.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da Secretaria Municipal da Cultura, doravante denominada SMC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 21 de novembro a 06 de janeiro de 2019, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este Processo Seletivo de projetos na área de artes visuais a serem realizados em 2020 junto à Coordenação de Artes Plásticas e Atelier Livre Xico Stockinger. O Regulamento poderá ser obtido a partir de 21 de novembro de 2019 no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de projetos na área de Artes Visuais (pintura, escultura, cerâmica, desenho, história da arte, fotografia, performance, papel, grafite, gravura, serigrafia, tipografia, seus híbridos e similares) para cursos teóricos e práticos, presenciais, de 18h ou 48h em 2020, a serem realizados junto ao Atelier Livre Xico Stockinger.

1.2. Como contrapartida, os projetos apresentados para concorrer neste Processo Seletivo deverão prever a execução de cursos e atividades pontuais abertas à comunidade, coerentes com a proposta pedagógica apresentada, para realização durante o 34º Festival de Arte de Porto Alegre ou em outro momento, tais como: aulas abertas, oficinas, palestras, seminários, exposições, intervenções, ações colaborativas, performances e outros.

1.3. Os projetos inscritos deverão considerar as seguintes características:

1.3.1. Local da atividade: O Atelier Livre Xico Stockinger dispõe de ateliês equipados nas áreas de escultura, pintura, desenho, cerâmica, litografia, serigrafia, gravura em metal e xilogravura, bem como o espaço da Usina do Papel. Além disso, está disponível sala multiuso, com equipamento multimídia. Os equipamentos disponíveis estão listados no ANEXO I deste Processo Seletivo.

1.3.2. Público alvo: adultos a partir de 16 anos, com ou sem experiência artística prévia.

1.3.3. Os cursos e oficinas propostos podem ser formatados de acordo com metodologia estabelecida pelo proponente, desde que sejam, obrigatoriamente:

1.3.3.1. Presenciais;

1.3.3.2. Contemplem projetos com 18 ou 48 horas/aula (prática ou teórica).

1.3.3.3. Tenham duração mínima de 06 dias, em formato intensivo, e máxima de 1 semestre, em formato extensivo.

1.3.3.4. O Atelier Livre executa atividades de segunda à sexta-feira em 03 turnos, das 09h às 12h, das 14h às 17h, e das 19h às 22h, e em finais de semana de acordo com cronograma pré-estabelecido em comum acordo com a equipe administrativa do Atelier Livre.

1.4. Para a realização de 18 horas/aula, a remuneração bruta será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.5. Para a realização de 48 horas/aula, a remuneração bruta será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.6. A realização das atividades abertas à comunidade mencionadas no item 1.2. poderá ser simultânea ou consecutiva ao período do curso. O planejamento de execução do projeto deve contemplar curso e atividade e ser explicitado na planilha de cronograma, conforme Anexo II.

2. DOS PROJETOS:

2.1 Serão selecionados pelo menos 08 projetos para execução em 2020 no âmbito deste Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Inscrições: 21 de novembro a 06 de janeiro de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através de ficha de inscrição e formulário *on-line*, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/4skr6cgBXcCGNc6Z9>

3.2. Divulgação das inscrições homologadas: 09 de janeiro de 2020, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

3.3. Prazo para recursos: 10 a 16 de janeiro de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

3.4. Publicação de inscrições habilitadas: 22 de janeiro de 2020, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

3.5. Período de seleção de projetos: 23 e 24 de janeiro de 2020.

3.6. Divulgação dos projetos selecionados: 27 de janeiro de 2020, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

3.7. Prazo para recursos: 28 a 31 de janeiro de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

3.8. Divulgação final dos projetos selecionados: 07 de fevereiro de 2020.

4. DA PROPONÊNCIA:

4.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas jurídicas, doravante denominadas PROPONENTES.

4.2. Um mesmo PROPONENTE não poderá inscrever mais de um projeto.

4.3. Os projetos podem ser individuais ou coletivos. No caso de projetos coletivos, devem ser apresentados currículos de todos os integrantes do grupo e designado um responsável, que será também o PROPONENTE.

4.4. Um PROPONENTE poderá estar vinculado à equipe de outro projeto, desde que não atue na condição de ministrante de curso.

4.5. Os ministrantes do curso deverão atender os seguintes requisitos:

4.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil.

4.5.2. Ser idôneo.

4.5.3. Ser maior de 18 anos.

4.5.4. Possuir experiência condizente com a proposta de trabalho.

4.6. Os PROPONENTES serão considerados aptos a participar deste Processo Seletivo com a apresentação da documentação regular indicada abaixo:

4.6.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empreendedor Individual).

4.6.2. Cartão CNPJ.

4.6.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

4.6.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=>

4.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.6.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal:

www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

4.6.8. Cronograma das atividades (Anexo II)

4.6.9. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo III).

4.6.10. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

4.6.11. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo V).

4.7. O(s) CNAE(s) associado(s) ao CNPJ apresentado pelo PROPONENTE deve(m) ter relação com o projeto proposto.

4.8. Para o caso de PROPONENTE que faça parte de coletivo e/ou grupo, cada membro do grupo deverá apresentar Certificado MEI próprio, sendo estabelecido o PROPONENTE como responsável, ou então Contrato

Social ou Estatuto comprovando vínculo empregatício ou sociedade entre todos os membros do coletivo e/ou grupo de acordo com e legislação trabalhista vigente.

4.9. Caso o ministrante do curso ou oficina seja diferente do representante legal do CNPJ do do PROPONENTE estabelecido no Contrato Social, Estatuto ou Certificado MEI, deverá ser comprovado vínculo empregatício de acordo com as leis trabalhistas vigentes;

4.10. Para a contratação com a PMPA, em caso de aprovação neste Processo Seletivo, é necessário que exista uma conta corrente em nome da pessoa jurídica do PROPONENTE para depósito do pagamento.

4.11. Os recursos para realização do serviço serão provenientes da dotação orçamentária n° **1003.4149.339039230100.1204**, Pedido de Liberação n.º **2019/15590**.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

5.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line*: <https://forms.gle/4skr6cgBXcCGNc6Z9>

5.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

- a) projeto detalhado, conforme formulário *on-line*;
- b) currículo e portfólio;
- c) documentação indicada no item 4.6, sub-itens 4.6.1 a 4.6.11.

Cada um dos itens elencados acima, excetuando-se o item 5.3.a) por tratar-se de formulário on-line, devem ser apresentados em arquivo PDF (Portable Document Format) e disponibilizados em *links* para *download*, conforme os campos indicados na ficha de inscrição. Serão entregues, portanto, arquivos em formato PDF:

- a) currículo e portfólio, em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB;
- b) documentação indicada no item 4.6, sub-itens 4.6.1 a 4.6.11, em formato PDF, com no máximo 20MB;

5.4. A SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas, procederá a conferência dos documentos dos projetos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 3.2. do cronograma apresentado neste Regulamento.

5.5. Caberá recurso à SMC dos projetos não homologados, conforme item 3.3 do cronograma apresentado neste Regulamento.

5.6. A SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas, somente submeterá à comissão de seleção os projetos considerados habilitados.

5.7. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos projetos a que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas. 1ª Etapa: Habilitação. 2ª Etapa: Avaliação de mérito.

6.2. A primeira etapa do processo de seleção, Habilitação, dar-se-á mediante atendimento aos requisitos indicados nos itens 4.5, sub-itens 4.5.1. a 4.5.4., a conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente Regulamento, conforme item 4.6, sub-itens 4.6.1. a 4.6.11, e formulário de inscrição.

6.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima, a SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas, inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma estabelecido no item 3 do Regulamento deste Processo Seletivo.

6.4. Cabe recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Coordenação de Artes Plásticas/Atelier Livre Xico Stockinger, no endereço eletrônico: alivre@smc.prefpoa.com.br. As datas para interposição de recurso estão indicadas nas cláusulas 3.3 e 3.7 do presente Regulamento e são informadas abaixo:

6.4.1. Prazo para recursos acerca inscrição homologadas: **10 a 16 de janeiro de 2020** às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

6.4.2. Prazo para recursos acerca projetos selecionados: **28 a 31 de janeiro de 2020** às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico alivre@smc.prefpoa.com.br.

6.5. Não caberá a apresentação de outros documentos além dos solicitados para habilitação e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

6.6. A confirmação do recebimento do documento pendente será feita via e-mail pela SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas / Atelier Livre Xico Stockinger.

6.7. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados.

6.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 8 deste Regulamento.

6.9. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail alivre@smc.prefpoa.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Independência, nº 453, Bairro Independência, Porto Alegre, RS.

6.9.1. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

6.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: alivre@smc.prefpoa.com.br. A solicitação de reunião presencial para pedidos de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada pelo mesmo endereço de e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta.

6.11. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Coordenação de Artes Visuais da SMC e do Atelier Livre Xico Stockinger.

6.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, convidados pela SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas, sendo dois do seu quadro de funcionários e três da comunidade artística local.

7.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar, de forma alguma, dos projetos concorrentes ao presente Processo Seletivo enquanto PROPONENTES dos projetos ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus PROPONENTES.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará o mérito dos projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Regulamento. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída aos projetos que menos se adequarem aos objetivos deste processo seletivo e a nota maior àqueles que melhor se adequarem, assim sucessivamente, projeto por projeto. Serão selecionados os projetos que somarem o maior número de pontos.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

Crítérios	Avaliação	Pontuação
Projeto	Clareza e coerência	1 a 5
	Criatividade e inovação	1 a 5
Metodologia	Exequibilidade	1 a 5
	Adequação ao público alvo	1 a 5
Experiência	Currículo, portfólio, publicações	1 a 5
		25

8.3. Em caso de inscrição de projeto na área teórica, é necessária apresentação de textos publicados pelo PROPONENTE ou ministrante do curso, sendo dispensada a apresentação de portfólio.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

9.1. Os projetos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2. A pontuação mínima para classificação é de 18 pontos.

9.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo, portfólio, publicações).

9.3.1. Caso permaneça o empate após regra apresentada no item 9.3, será realizado sorteio para definição do projeto selecionado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor a ser pago por projeto será proporcional à dimensão do projeto em número de horas/aula, com o seguinte formato:

10.1.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para projetos de 18 horas/aula, pagos em duas parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

10.1.2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de 48 horas/aula, pagos em quatro parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

10.2. Por questões administrativas, a PMPA pagará cada parcela no prazo de 30 a 90 dias após a liquidação da nota correspondente à parcela. Os pagamentos estarão condicionados à situação das certidões indicadas nos itens 4.6.4, 4.6.5, 4.6.6 e 4.6.7, que deverão estar atualizadas no momento do pagamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação.

11.2. A SMC se reserva o direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade, disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

11.3. Os projetos classificados com pontuação superior a 18 pontos que não forem contratados integrarão um banco de projetos específico, que terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

11.4. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da documentação referida no item 4.6, sub-itens 4.6.1. a 4.6.11. O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida no item 4.6, sub-itens 4.6.1 a 4.6.11., estiver completa e válida.

11.5. Para fins de contratação, os proponentes selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica e terão o prazo de até 05 dias úteis, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos atualizados do item 4.6, sub-itens 4.6.1. a 4.6.11., quando necessário.

11.6. Na falta de documentação, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro classificado.

11.7. Caso não haja outro classificado habilitado de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, a SMC, através de sua Coordenação de Artes Plásticas, poderá proceder com a realização de novo Processo Seletivo de Projetos na área das Artes Visuais, de forma a garantir o uso da totalidade dos recursos alocados através do da dotação orçamentária n° **1003-4149-339039230100-1204**, Pedido de Liberação n.º **2019/15590**.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente à SMC, através da Coordenação de Artes Plásticas ou do Atelier Livre Xico Stockinger, que pretende deixar de realizar as atividades selecionadas neste Processo Seletivo antes de seu término.

12.2. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:

12.2.1. Houver falta injustificada do responsável por ministrar o curso ou oficina do projeto aprovado neste Processo Seletivo durante o seu período de execução.

12.2.2. Houver a troca de ministrantes dos cursos previamente definidos nos projetos aprovados neste Processo Seletivo sem aviso e consentimento prévio da SMC, através da sua Coordenação de Artes Plásticas ou do Atelier Livre Xico Stockinger.

12.3. Caso o curso não preencha 50% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela SMC, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista neste Regulamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não poderão participar em hipótese nenhuma, nem como PROPONENTES nem como ministrantes dos cursos, servidores(as) pertencentes ao quadro de funcionários da PMPA.

13.2. Informações e esclarecimentos:

Atelier Livre da Prefeitura de Porto Alegre Xico Stockinger: alivre@smc.prefpoa.com.br

Telefones: (51)3289.8057

13.3. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.4. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

13.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Luciano Alabarse, Secretário Municipal da Cultura

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020

ANEXO I

EQUIPAMENTOS SALAS ATELIER LIVRE

Sala: GRAVURA

1 Prensa gravura em metal manual
1 Prensa gravura em metal elétrica
1 Prensa xilogravura manual
1 Secador horizontal
1 Caixa de Grão
1 Exaustor

Sala: LITOGRAFIA

Pedras Litográficas
2 secadores aéreos
2 prensas
1 carrinho

Salas: DESENHO 1 E DESENHO 2

Mesas
Cadeiras
Estantes
Bancada
Armários para uso de alunos e professores

Sala: PINTURA

Mesas
Cadeiras
Armário
Cavaletes

Sala: AUDITÓRIO MULTIUSO

1 Computador PROCEMPA
1 Projetor
58 cadeiras estofadas
1 quadro branco
1 mesa retangular

Sala: CERÂMICA

Mesas
Cadeiras
Armário
3 Fornos para queima de cerâmica
Rolo
1 prensa laminadora

Sala: ESCULTURA

Mesas
Cadeiras
Armário
Compressor de Ar
Solda Ponto
Multifuncional- esmerilha, lixa, tornea
Serra tico tico
1 rebolo
1 solda
1 esmerilhadeira

SALA: USINA DO PAPEL

Computador
Impressora
TV
3 prensas
ventilador pedestal
3 liquidificadores industriais
1 fogão a gás industrial
1 triturador

ANEXO II

CRONOGRAMA

Indique na tabela abaixo a distribuição em DIAS das atividades do curso ou oficina propostos no projeto, conforme opção de inscrição.

AULA	01 (XXh)	02 (XXh)	03 (XXh)	... (XXh)	... (XXh)	<i>Insira quantas colunas forem necessárias (XXh)</i>
Data Prevista						

Atividades previstas						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

AÇÕES*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso XXX/2019, que (*nome do proponente e CNPJ*) não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(ASSINATURA)

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome do proponente

Inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Luciano Alabarse conforme delegação de competência estabelecida no Ato n.º 192 de 28/12/2012, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, sito no endereço _____, Porto Alegre/RS, através de seu representante legal; (NOME DO REPRESENTANTE), RG.Nº _____, CPF Nº _____; doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO (A), ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto e Prazo – O objeto do presente instrumento consiste em realizar curso de carga horária **XX** horas para a Coordenação de Artes Plásticas no período de **XX de XXXX de 2020 à XX de XXXX de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço – Pela execução do presente instrumento o MUNICÍPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (A) o valor de **R\$ X.000,00 (XXXX mil reais)** pagos em **XX** parcelas de **R\$ X.000,00 (XXXX XXXX reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Forma de Pagamento – O pagamento do valor pactuado na Cláusula Segunda será pago, em até noventa dias **da execução do serviço**, através de crédito em conta corrente do COMPROMISSÁRIO(A), mediante a confirmação da realização dos serviços, pela Coordenação competente.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária – Fica autorizada a despesa prevista na Cláusula Segunda deste acordo no Projeto/Atividade: **XXXX** Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXX** constante no Plano de Aplicação do Corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do MUNICÍPIO – Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigações do Compromissário – Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na Cláusula Primeira, deste ajuste, no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Disposições Gerais – 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos e hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, **do edital que regulamenta a licitação e deste contrato**. Nesses casos, ficará o MUNICÍPIO desonerado do cumprimento da Cláusula Segunda deste instrumento e de quaisquer outros encargos; devendo o COMPROMISSÁRIO(A) indenizar ao Município os danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de seu inadimplemento. Na hipótese de o COMPROMISSÁRIO(A) não cumprir o objeto e as obrigações aqui estipuladas em decorrência de caso fortuito de força maior, devidamente comprovados e impeditiva da execução do contrato, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal da Cultura. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de usar, em todas as suas publicações gráficas e eletrônicas (INTERNET), imagens, textos e demais matérias veiculadas, a fim de facilitar o acesso do público à Cultura, autorizando desde já o COMPROMISSÁRIO (A) a cedência de todos os seus direitos patrimoniais, nos termos do art. 111 da lei nº 8.666/93.

7.4. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: Foro – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do COMPROMISSÁRIO(A);

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Porto Alegre, _____

TESTEMUNHAS:

COORDENADOR(A)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

COMPROMISSÁRIO(A)